Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femanet.com.br

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 24/01
CM-PALMITAL 05/02/2001
Sydney Fabricadores Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA
AS COMISSÕES DE: Justiça e
Finanças
C. M. Palmital, em 05/02/2001
Luis Santos Pimenta
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 003/2001-PM=

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.579 DE 27 DE MAIO DE 1993, E CRIA O DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA E DESPORTOS.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1º- O item 4 do inciso IV do artigo 1º e o artigo 13 da Lei 1.579 de 27 de maio de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 1º-

IV-

4-. Departamento de Educação:-

4.1.1.- Seção de Apoio Administrativo

4.2.- Divisão de Educação Infantil

4.3.- Divisão de Ensino Fundamental

4.4- Divisão de Ensino Profissionalizante"

"Artigo 13- Ao Departamento de Educação, subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, superintendido pela Secretaria Geral de Governo compete:-

1- desenvolver e executar os programas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com a política estabelecida pela autoridade de educação do País;

2- elaborar e desenvolver programas visando a manutenção e instalação de cursos profissionalizantes;

3- elaborar e desenvolver programas especiais de alfabetização para adultos, com vistas a contribuir com a erradicação do analfabetismo no nosso Município;

4- supervisionar a execução dos recursos do município que por força constitucional devam ser aplicados no ensino;

5- desenvolver e executar outras atividades afins e correlatas."

Artigo 2°- Acrescenta item 5 ao inciso IV, do artigo 1°, altera a redação do artigo 14.e renumera os artigo 15 e 16 para artigo 16 e 17, respectivamente, da Lei 1.579 de 27 de maio de 1993:-

"Artigo 1°-

IV-

5- Departamento de Turismo, Cultura e Desportos

5.1.1.- Seção de Apoio Administrativo

5.2.- Divisão de Turismo

5.3.- Divisão de Cultura

5.4.- Divisão de Lazer e Desportos"

"Artigo 14- Ao Departamento de Turismo, Cultura e Desportos, subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, superintendido pela Secretaria Geral de Governo, compete:

1- Fomentar o Turismo, orientando a população sobre a importância e a dimensão deste como gerador de emprego e renda;

2- Criar opções, programas e eventos, conciliando o crescimento econômico com a preservação e a manutenção do patrimônio ambiental, histórico e de herança cultural, tendo como fim a participação e conscientização da comunidade no desenvolvimento da cidade;

3- Desenvolver e executar programas de difusão cultural;

4- Desenvolver planos e programas de atividades esportivas com vistas ao lazer e desportos da rede escolar municipal e da população em geral;

5- estimular a manutenção e utilização de instalações e equipamentos esportivos;

6- desenvolver e executar outras atividades afins e correlatas."

Artigo 3°- Para atender as despesas de que trata o artigo 2°, fica aberto no Orçamento Programa do Município de Palmital, um crédito adicional especial, no valor de R$ 48.400,00 (Quarenta e oito Mil e quatrocentos Reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme discriminadas abaixo:-

02- EXECUTIVO
12- DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
08.46.228.1.- CONSTRUÇÃO ÁREA DE LAZER E GIN. ESPORTES
4110- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 5.000,00
08.46.228.1.- AQUIS. TERRENO P/ PARQUE EXP. RODEIO
4110- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 2.000,00
08.46.228.2.- MANUT. DA DIVISÃO DE DESPORTOS
3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 8.000,00
3113- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00

3120- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
3131- REMUN. SERVIÇOS PESSOAIS.....R$ 1.000,00
3132- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R$ 2.000,00
3233- CONTRIBUIÇÕES CORRENTES.....R$ 6.000,00
3253- SALÁRIO FAMÍLIA.....R$ 200,00
4120- EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
08.48.247.1.- CONSTR. AMPL. REF. PRÓPRIOS MUNICIPAIS
4110- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 2.000,00
08.48.247.2.- MANUT. DA DIVISÃO DE CULTURA
3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 6.000,00
3113- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
3120- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
3132- OUTROS SERV. E ENCARGOS.....R$ 2.000,00
3253- SALÁRIO FAMÍLIA.....R$ 200,00
4120- EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.000,00
11.65.363.2.- MANUT. DA DIVISÃO DE TURISMO
3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 1.000,00
3113- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
3120- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 500,00
3132- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R$ 500,00
3253- SALÁRIO FAMÍLIA.....R$ 500,00
4120- EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 48.400,00

Artigo 4º- As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, inciso III, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme discriminadas abaixo:-

02- EXECUTIVO

11- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

08.46.228.1.017000- CONSTRUÇÃO ÁREA DE LAZER E GIN. ESPORTES

4110- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 48.400,00

TOTAL.....R$ 48.400,00

Artigo 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 26 de janeiro de 2001.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 1ª e 2ª
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 19/02/2001
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 19/02/2001
Autografe
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

ENCAMINHADO
EM 20/02/2001
OFÍCIO N.° 054/2001
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 003/2001-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o ***Projeto de Lei nº 003/2001-PM,*** o qual ***ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.579 DE 27 DE MAIO DE 1993, E CRIA O DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA E DESPORTOS.***

No quadriênio 1997 - 2000, ampliamos a Educação Infantil, com o funcionamento da Creche "Tutti Mama" do Conjunto Habitacional "Miguel Huertas" e agora no início de 2001 vamos inaugurar a Creche "Lídio Tronco" no Bairro do Paraná. Assim, em pouco mais de 04 (quatro) anos, conseguimos dobrar o atendimento desta modalidade de ensino.

No Ensino Fundamental, iniciamos o atendimento à crianças acima de 07 anos com a construção da E.M.E.I.E.F. "Maria José Leão Rego Gonçalves" e estabelecemos um Convênio de Parceria Estado/Município, que teve como consequência em 2000, a municipalização da E.E.P.G. "Horácio da Silva Leite".

Para este mandato que estamos iniciando, é momento de traçarmos metas para consolidar o atendimento de todas as crianças no Ensino Infantil. No Ensino Fundamental temos como projeto a ampliação de Parceria Estado/Município, de modo que ao final do ano 2001, tenhamos uma nova escola em funcionamento e outra municipalizada.

Assim, estaremos atendendo até o final de 2001 a todas as crianças de 1ª a 4ª séries do município, no Ensino Municipal.

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femanet.com.br

O Departamento de Educação, vem crescendo muito e irá crescer mais ainda até o final do presente ano, fazendo-se necessário o desmembramento da Cultura e Desportos em um novo Departamento, que também irá absorver o Turismo, que pretendemos alavancar nos próximos anos, por ser um grande potencial gerador de empregos e de divisão.

Certos da aprovação do referido projeto, antecipadamente agradecemos.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-